



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 593 de 11 de dezembro de 1975

"Abre credito especial, nos termos da Lei Municipal nº 1169 de 09/12/75."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inc. V, do Art. 39 da Lei Organica dos Municipios,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1169 de 09 de dezembro de 1975, um credito especial de Cr\$ 1.383.328,50 (hum milhão, trezentos e oitenta e tres mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos), destinados à cobertura das despesas com a execução das obras de infra estrutura basica do 1º nucleo Habitacional de Agudos, no Jardin Cruzeiro.

Art. 2º - O presente credito terá a seguinte classificação:

	Sendo para o exercicio de 1975	
	DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS	
	OBRAS E MELHORAMENTOS = SERVIÇOS DIVERSOS	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Publicas	
4.1.1.1.99	Execução das obras de infra estrutura basica no 1º nucleo Habitacional de Agudos, Jardin' Cruzeiro.....Cr\$	1.383.328,50
	TOTAL.....Cr\$	1.383.328,50
	para o exercicio de 1976	
8	DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS	
8.2	OBRAS E MELHORAMENTOS = SERVIÇOS DIVERSOS	
4.1.1.0	Obras Publicas	
10	Habitação e Urbanismo	
1007	Administração	
10070210	Administração Geral	
10070211.23	Execução de obras de infra estrutura basica no 1º nucleo Habitacional de Agudos, no Jardin Cruzeiro.	

Paragrafo Unico - O valor do presente credito será coberto com recursos previstos na operação financeira autorizada junto ao Banco Nacional da Habitação (B.N.H.) e Banco do Estado de São Paulo S/A (Banespa), este como agente financeiro daquele, através da Lei Municipal nº 1141 de 09 de setembro de 1975, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1154 de 21 de outubro de 1975.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigencia até 31 de dezembro de 1976.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO


F. N.º

contrario.

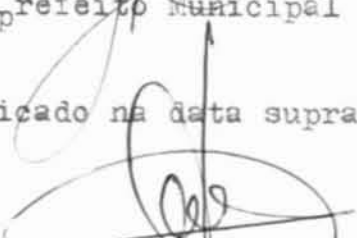
dezembro de 1975 -

Art. 4º - Regogam-se as disposições em

prefeitura Municipal de Agudos, 11 de


= ANTONIO CONDI =
prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


= FAUSTO DE MARCO =
Dir. Administração